

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

MENSAGEM Nº 018 DE 04 DE Outubro DE 1983

03
P

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
N.º 011 Livro 01	Folha 26 Data 04/10/83
Horas 15:10 Horas	
Funcionário	

Ao assumirmos a Prefeitura Municipal em fevereiro deste ano, adotamos como lema, o seguinte slogan: "CONSTRUINDO UMA NOVA BARRA DO GARÇAS".

E, tanto o Executivo, como o Legislativo Municipal, têm se empenhado arduamente para levar até à população barragarcense, aquilo que é de melhor para uma comunidade, ou seja: o bem-estar social.

Aos poucos, com nossa proposta de trabalho, estamos tornando Barra do Garças mais humana, mais atraente e conseqüentemente, mais feliz.

Sabemos que ainda temos muito trabalho pela frente. Para isso, precisamos dar-nos as mãos, para que, num esforço único, imbuídos de um mesmo sentimento, possamos fazer com que o lugar em que vivemos, seja sempre destaque, seja constantemente progresso.

No momento, nossa preocupação maior, é a liberação de verbas junto ao nosso Governador, Sr. Julio José de Campos, para que possamos tornar nossos projetos realidade.

Conforme os senhores constatarem dia-a-dia, estamos empenhados em solucionar os problemas de infra-estrutura não só de Barra do Garças, como de todo o Município.

Todos os anos, enfrentamos problemas seríssimos com a chegada das chuvas que acarretam entre tantas conseqüências, aquela que tanto prejudica o nosso produtor, o nosso agricultor, impedindo-os de comercializarem seus produtos, devido ao estado precário em que se transformam nossas estradas.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 08/11/83
Miguel



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

03
P

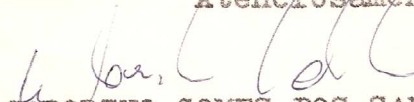
...

Isso é grave, pois a penetração de recursos na forma de impostos para o nosso Município, agora mais do que nunca, tão carente.

Assim, a compra dos equipamentos a que se faz menção o Art. 3º do Projeto de Lei, se faz necessária, face a sua utilidade específica nos trabalhos de recuperação e ampliação de obras de drenagem, conservação e abertura de estradas vicinais, manutenção e pavimentação de nossas vias Públicas etc. Mais, para sua aquisição, precisamos de recursos o que a Prefeitura não dispõe, razão porque, apelamos para o bom senso de V. Exas. no sentido de ser aprovado o incluído Projeto de Lei que, uma vez liberado o empréstimo, possibilitará à renovação dos equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal, para poder enfrentar com decisão os vários problemas de erosão que o período chuvoso já iniciando trará ao Município.

Na certeza de podermos contar com a compreensão e imparcialidade dos senhores, por entendermos que, independente de sigla partidária, todos almejam o BEM - ESTAR, aproveitamos a oportunidade, para apresentar a Vs. Exas., nossos protestos de elevada estima e consideração.

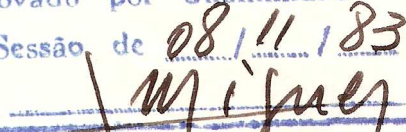
Atenciosamente,


DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Wanderlei Farias dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 08/11/83


2/10/83

DAIA
As 14 dias do mês de outubro de 1983 foram-me entregues estes autos.
Em _____

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 08/11/83
M. J. P.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que Protocolou este
Projeto no livro próprio
206 o no 711/83
Em 04/10/1983

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que Orientou a Proje
to original conforme solicitado
do no Ofício nº 652/83
res dados nome Redações em
Em 31/10/1983



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
MATO GROSSO

4
05
2

Ofício nº 652/83-

Barra do Garças, 21 Outubro 1.983.

Senhor Presidente,

Solicitamos a V. Exa. a devolução do Projeto de Lei nº 018 de 04 de outubro do corrente ano, encaminhado para apreciação dessa Casa de Leis, no qual serão feitas correções de redação.

Certos do entendimento de V. Exa. na oportunidade informamos que será encaminhado para apreciação e aprovação, o mesmo Projeto de Lei, com redação definitiva e contamos com o apoio dessa Casa e no ensejo, apresentamos protestos de respeito e apreço.

Atenciosamente

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

A

Câmara Municipal de Barra do Garças

A.t. DR. WANDERLEY FARIAS SANTOS

MD. Presidente

N E S T A

Recebi nesta data, o Projeto de Lei nº 18/83, com nova redação.

Em 24/10/83

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 08/11/83

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS** ⁰⁶
MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 04 DE OUTUBRO DE 1.983.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 08/11/83
M. Santos

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CODEMAT À CONTA FADEM, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, empréstimo até o limite de Cr\$ 125.000.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) à conta dos recursos do FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL- FADEM, o que se refere a Lei nº 3.669 de 11 de novembro de 1.975, regulamentada pelo Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976.

Art. 2º - Os recursos do financiamento ora autorizado serão aplicados na aquisição de equipamentos a serem usados na conservação, recuperação e ampliação de obras de drenagem e pavimentação asfáltica em logradouros públicos e, conservação de estradas municipais, além da limpeza municipal.

Art. 3º - Os veículos a serem adquiridos, são os seguintes:

- a - 02 (dois) caminhões Diesel basculante;
- b - 01 (um) caminhão Diesel para coleta de lixo;
- c - 01 (uma) pá carregadeira, com chassis não articulado;
- d - 02 (duas) camionetas pick-up Diesel.

Parágrafo Único - Os equipamentos de que tratam as alíneas a, b e c, inclusive, deverão ser da mesma marca dos já existentes na frota em uso por esta Prefeitura.

Art. 4º - O prazo de amortização do empréstimo a que se refere esta Lei, não será inferior a 06(seis) anos, nem o prazo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
MATO GROSSO

de carência inferior a 06(seis) meses.

Art. 5º - As condições de juros, taxas e comissões que incidirem sobre a operação autorizada por esta Lei serão objeto de acerto entre o Prefeito Municipal e a CODEMAT.

Art. 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

01-abrir no corrente exercício, os créditos adicionais necessários para garantir a cobertura das despesas de correntes da assinatura do Contrato a que se refere esta Lei, utilizando, para esse fim, dos recursos previstos no Artigo 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

02-Consignar nos orçamentos futuros, dotações específicas para atendimento das despesas de amortização e de mais encargos decorrentes da mesma operação.

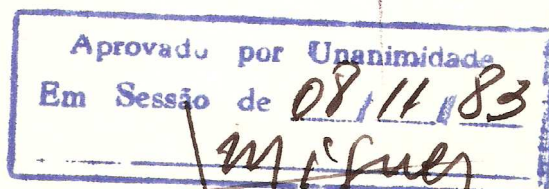
03-abrir crédito especial, à conta dos recursos provenientes do empréstimo contratado para atendimento específicos das despesas com a execução dos serviços a que se refere o Artigo 2º desta Lei.

04-outorgar à CODEMAT, procuração irretratável e irrevogável, para receber junto ao BEMAT ou a outro órgão que o substitua, as parcelas que couberem ao Município no produto de arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias-ICM, no valor suficiente para cobertura das amortizações, taxas, comissões, juros e demais encargos decorrentes das obrigações contratuais assumidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 04 de Outubro de 1.983.


Dr. Carolino Gomes dos Santos
Prefeito Municipal



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Foi expedido Ofício
ao Executivo Municipal solicitando
do remessa de documentos requer
dos pelo Relator da Com. de Const. Justiça
em 25 / 10 / 1983

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 08 / 11 / 83

Miguel



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

Ofício nº 668/83

Em, 25 de outubro de 1.983

O A O I R 3 O

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
em nome do Poder
Legislativo

Em atendimento ao Requerimento formulado pelo Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, Vereador Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA, solicito de V.Exa., determinar a remessa a esta Câmara Municipal, para instruir o Projeto de Lei nº 18, oriundo desse Poder, os seguintes documentos:

- a) - cópia da Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1.975.
- b) - cópia do Decreto nº 456, de 16 de dezembro de 1.976.

O momento é oportuno para renovar à Vª Exa., protestos, de consideração e apreço.

Atenciosamente,

A O A T M U L
 Dr. Wanderlei Elias Santos
 Presidente

Exmº Sr.
 Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
 DD. Prefeito Municipal
N E S T A

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 08/11/83
 Miquel



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Barra do Garças

Ofício nº 672/83

Em, 01 de novembro de 1.983.

Sr. Prefeito:

Reitero à V.Exa., os dizeres contidos no Ofício nº 668/83, de 25/10/83, solicitando remessa de documentos para instruir o Projeto de Lei nº 18, oriundo desse Poder.

Vale esclarecer que o Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação aguarda esses documentos para emitir Parecer ao Projeto referido.

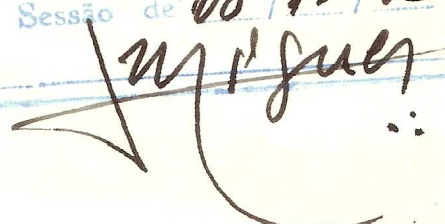
Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,


Dr. Wanderlei Farias Santos

Presidente

Aprovado por Unanidade
Em Sessão de 08/11/83



Exmº Sr.

Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

DD. Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

12
8 10


OF/GP/Nº 684 / 83 Barra do Garças, 08 de Novembro de 1.983.

Senhor Presidente,

Em resposta ao vosso ofício nº 668/83, de 25.10.83, lamentamos informar não termos em nossos arquivos a Lei Estadual nº 3.669, de 11.11.1975.

Na oportunidade, renovamos à V. Excia., protestos de elevada estima e distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Wanderlei Farias dos Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 08/11/83



* Decreto nº 456 de 22 de Agosto de 1977

"Disposi sobre abertura de credito suplementar."

Wilmair Reis de Farias, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições com base no artº 5º da Lei Municipal nº 537 de 19 de novembro de 1976,

Decreto: -

Artº 1º - Fica aberto credito suplementar no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias deste exercicio:

Dotação	Elemento	Local	nº Ficha
1010.03.07.020.03	3.1.4.0	G. do Prefeito	010

Valor: 30.000,00.

Dotação	Elemento	Local	nº Ficha
1210.03.07.021.05	3.1.2.0	Gab. do Prefeito	029

Valor: 5.000,00

Dotação	Elemento	Local	nº Ficha
30.03.07.021.41	3.1.3.2	Sec. de M. e Serv. G.	257

Dotação	Elemento Local	nº Ficha	Valor
70.10.03.07.021.42	3.1.1.1-01-Gab. do secr. - S.O.V.	261	60.000,00
7040.16.91.095.2058	3.1.2.0 Deptº Vias Publ.	384	30.000,00
7020.10.60.327.2051	3.1.3.2. Deptº V. Públicas	335	45.000,00
7050.16.88.021.2061	3.1.3.1 D.M.G.R	405	50.000,00
7050.16.88.021.2061	3.1.3.2 D.M.G.R	406	10.000,00
7050.16.88.534.2062	3.1.4.0 D.M.E.R.	416	10.000,00
8030.15.81.486.2081	3.2.7.9 setor de saúde	493	6.000,00
Valor Orç			260.000,00

artº 2º - Para cobertura dos créditos a que se refere o artº primeiro, serão usados recursos oriundos de anulações totais e parciais das seguintes dotações suplementares:

8030.15.81.489.2078	3.1.4.0	setor de saúde	487	5.000,00
7050.10.60.327.1008	4.1.1.0	subpref. Camarana	168	60.000,00
7050.16.88.534.1040	4.1.1.0	D.M.E.R.	419	60.000,00
7050.03.07.021.2028	3.1.1.1-01	Subpref. Camarana	158	50.000,00
7010.13.76.447.1004	4.1.1.0	subpref. Itaquaiara	090	50.000,00
7020.10.60.325.1028	4.1.3.0	Deptº Ob. serviços	325	35.000,00
Total Orç				260.000,00

artº 3º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal
 Barra do Garças, 22 de agosto de 1977

Wilmair Reis de Faria
 Prefeito Municipal

VISTA

Nesta data, faço vista destes autos ao Relator
 do Conselho de Justiça
 Tribunal de Justiça e Cidadania
 Barra do Rio das Mortes (RJ) 03 de 11 Mil
 Novecentos e oitenta e três.
 Assinatura

Recebi hoje.
 RG., 04/11/83
 [Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 08/11/83

EMENDAS SUPRESSIVA E MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 018/83

Autor: Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Suprimir do Art. 1º, do Projeto de Lei nº 018, de 04/10/83, as seguintes expressões:

... "o que se refere a Lei nº 3.669, de 11 de novembro de 1.975, regulamentada pelo Decreto nº 456 de 16 de fevereiro de 1.976."

Art. 2º - Mudar a expressão "além da limpeza municipal" para "além da limpeza pública", na última parte do Art. 2º.

Art. 3º - O Art. 3º e seu Parágrafo Único são transformados em parágrafos do Art. 2º, recebendo as seguintes redações:

§ 1º - Os equipamentos a serem adquiridos são os seguintes:

- a - 02(dois) caminhões diesel basculante;
- b - 01(um) caminhão diesel para coleta de lixo;
- c - 01(uma) pá carregadeira, com chassis não articulado;
- d - 02(duas) camionetas pick-up diesel.

§ 2º - Os equipamentos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c", deverão ser da mesma marca dos já existentes na frota em uso por esta Prefeitura.

Art. 4º - O Art. 4º passa a ser o Art. 3º, o 5º passa a ser o 4º, o 6º passa a ser o 5º e o 6º que ficou repedido continua como 6º.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças(MT)., 07de novembro de 1.983.

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA



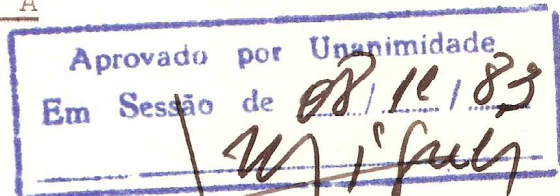
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:



Pressupondo serem os Projetos oriundos do Poder Executivo Municipal redigidos ou orientados pela Assessoria Jurídica daquele Poder, deveria esses autógrafos receberem redação mais técnica, adequada e objetiva, inclusive observando a lógica da estrutura de nossa língua portuguesa. Eis que este Projeto pela segunda vez foi redigido, quando da primeira o Relator que esta subscreve recomendou que o mesmo fosse devolvido para aperfeiçoamento, pois apresentava falhas gritantes, posto que trata-se de uma autorização para o Poder Executivo contrair empréstimo de grande monta, o que induz enorme responsabilidade, sob pena do município sofrer consequências danosas no futuro.

Este Relator requereu encaminhamento de cópias da Lei nº 3.669, de 11/11/75 e do Decreto nº 456, de 16/02/76, pedido reiterado em seguida, de cujos dispositivos se refere o texto do Projeto, todavia para surpresa deste Poder Legislativo, o Sr. Prefeito Municipal informou às fls.12 a inexistência da Lei Estadual nº 3.669, de 11/11/75 nos arquivos da Municipalidade e encaminhou o Decreto Municipal nº 456, de 22 de agosto de 1977, o qual nada tem a ver com o texto do Projeto, nem foi solicitada sua remessa. Como, Sr. Presidente e Srs. Vereadores a elaboração do citado Projeto de Lei, reportando a dispositivos legais que não existem nos arquivos da Prefeitura Municipal? Como mencioná-los se não os conhece? Por isso não se pode afirmar que se trata de Lei e Decreto Municipais, Estaduais ou Federais!

Destarte, além das irregularidades já apontadas, houve displicência até mesmo na ordem dos artigos, com a enumeração de 02 (dois) artigos 6º.

.....



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

...

02.

Ex positis e considerando o que consta da presente emenda, espera o seu subscritor que ela seja recebida pela Mesa e aprovada pelo Soberano Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças(MT).., 07 de novembro de 1.983.

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 08/11/83
Miguel



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Às Emendas Supressiva e Modificati-
va - Projeto de Lei nº 018/83.

Autor: Vereador Dr. LOURIVAL MOREI-
RA DA MATA - Relator

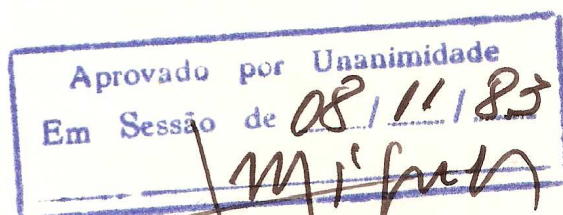
A matéria em apreço é legal e constitucional,
portanto, os membros desta Comissão oferecem PARECER FAVORÁ-
VEL a mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Bar-
ra do Garças, 07 de novembro de 1.983.

Ver. MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS
Presidente

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Às Emendas Supressiva e Modificati-
va - Projeto de Lei nº 018/83.

Autor: Vereador Dr. LOURIVAL MOREI-
RA DA MATA - Relator

A matéria em apreço é legal e constitucional,
portanto, os membros desta Comissão oferecem PARECER FAVORÁ-
VEL a mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Bar-
ra do Garças, 07 de novembro de 1.983.

Ver. MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS
Presidente

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 08/11/83

W. Barbosa Filho



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Às Emendas Supressiva e Modificativa - Projeto de Lei nº 018/83.

Autor: Vereador Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA - Relator

A matéria em apreço é legal e constitucional, portanto, os membros desta Comissão oferecem PARECER FAVORÁVEL a mesma.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 07 de novembro de 1.983.

Ver. MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS
Presidente

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 08/11/83
M. J. S.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 018/83

Autor: Poder Executivo Municipal.

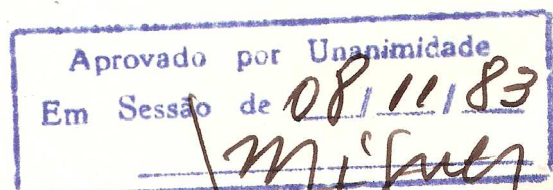
Analisando o presente Projeto de Lei, os membros desta Comissão nada encontraram que possa impedir sua aprovação, razão porque oferecem PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 07 de novembro de 1.983.

Ver. MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS
Presidente

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO
Membro





ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Ao Projeto de Lei nº 018/83

Autor: Poder Executivo Municipal.

Analisando o presente Projeto de Lei, os membros desta Comissão nada encontraram que possa impedir sua aprovação, razão porque oferecem PARECER FAVORÁVEL ao mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 07 de novembro de 1.983.

Ver. MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS
Presidente

Ver. Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator

Ver. WALDEMAR BARBOSA FILHO
Membro

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 08/11/83
Miguel

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: *Projeto de lei nº 98/83*

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros	Aprovado por Unanidade Em Sessão de <i>08/11/83</i>	X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		X	

obs. *Comunicação para a realização do Projeto de lei nº 98/83 de concessão de prestação de serviços jurídicos e de*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

23

MATÉRIA: *Remenda ao Projeto de Lei nº 18/83*

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves			
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho			
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 08/11/83
M. J. J. J.

Obs: *Transferir a Remenda dos Comissários de Justiça e Federais*

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

24

MATÉRIA: *Comenda ao Projeto de Lei nº 98/83*

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves			
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Waldemar Barbosa Filho			
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de *08/11/83*
M. Farias

Obs: *Comissão de Economia e Finanças*
João de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

25

MATÉRIA: Projeto de lei nº 98/83

Veradores		Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento				
Daniel Parreira Alves		X		
Geraldo Fernandes Rezende		X		
Dr. Jerônimo Carvalho David		X		
Juarez da Silva Guedes		X		
Lázaro Sipriano de Carvalho				
Lindomar Alves Câmara		X		
Dr. Lourival Moreira da Mata		X		
Mário Olímpio Medeiros		X		
Messias Almeida Dantas		X		
Moacir Deolindo de Souza		X		
Nivaldo Peres de Farias		X		
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X		
Waldemar Barbosa Filho		X		
Dr. Wanderlei Farias Santos		X		

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 08/11/83

Waldemar

Obs. Comissão de Economia e Finanças
avisa ao Projeto

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS 26
V O T A Ç Ã O

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 98/83*

Veradores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves			
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David			
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho			
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por Unanidade
 Em Sessão de *08/11/83*
M. Silva

Obs. *Domínios de Gouvães parte*
Passar ao Projeto

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

27

MATÉRIA: *Emenda ao Projeto de Lei nº 8/83*

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves			
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Waldemar Barbosa Filho			
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 08/11/83
M. J. Soares

Obs. *Comissões de Honorários e*
de Tributos Porem a Emenda

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
V O T A Ç Ã O

28

MATÉRIA: Projeto de lei nº 18/83

Veredores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves			
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Waldemar Barbosa Filho			
Dr. Wanderlei Farias Santos			

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 08/11/83
M. Silva

Obs. Projeto do Projeto.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 018 DE 04 DE OUTUBRO DE 1.983

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CODEMAT À CONTA FADEM, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, empréstimo até o limite de \$ 125.000.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) à conta dos recursos do FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FADEM.

Art. 2º - Os recursos do financiamento ora autorizados serão aplicados na aquisição de equipamentos a serem usados na conservação, recuperação e ampliação de obras de drenagem e pavimentação asfáltica em logradouros públicos e, conservação de estradas municipais, além da limpeza pública.

§ 1º - Os equipamentos a serem adquiridos são os seguintes:

- a - 02 (dois) caminhões diesel basculante;
- b - 01 (um) caminhão diesel para coleta de lixo;
- c - 01 (uma) pá carregadeira, com chassis não articulado;
- d - 02 (duas) camionetas pick-up diesel.

§ 2º - Os equipamentos de que tratam as alíneas "a",



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

...

02.

"b" e "c", deverão ser da mesma marca dos já existentes na frota em uso por esta Prefeitura.

Art. 3º - O prazo de amortização do empréstimo a que se refere esta Lei, não será inferior a 06 (seis) anos, sendo o prazo de carência inferior a 06 (seis) meses.

Art. 4º - As condições de juros, taxas e comissões que incidirem sobre a operação autorizada por esta Lei serão objeto de acerto entre o Prefeito Municipal e a CODEMAT.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

01 - abrir no corrente exercício, os créditos adicionais necessários para garantir a cobertura das despesas de correntes de assinatura do Contrato a que se refere esta Lei, utilizando, para esse fim, dos recursos previstos no Artigo 1º e seus parágrafos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02 - consignar nos orçamentos futuros, dotações específicas para atendimento das despesas de amortização e demais encargos decorrentes da mesma operação.

03 - abrir crédito especial, à conta dos recursos provenientes do empréstimo contratado para atendimento específico das despesas com a execução dos serviços a que se refere o Artigo 2º desta Lei.

04 - outorgar à CODEMAT, procuração irretratável e irrevogável, para receber junto ao BEMAT ou a outro órgão que o substitua, as parcelas que couberem ao Município no produto de arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias-ICM, no valor suficiente para cobertura das amortizações, taxas, comissões, juros e demais encargos decorrentes das obrigações

.....



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

03.

contratuais assumidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 04 de outubro de 1.983.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Terra de Carças

Ofício nº 700/83

Em 03 de novembro de 1983

Sr. Prefeito:

Passo às mãos de V.Exc., os Projetos de Leis nºs 018, de 04/10/83 e 022, de 24/10/83, oriundos desse Poder, aprovados na Sessão Ordinária realizada nesta data, com as respectivas emendas que seguem anexas ao presente.

Aproveito a oportunidade para reiterar à V.Exc., protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Wanderlei dos Santos
Presidente

Senhor Sr.

Dr. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

DD. Prefeito Municipal

M. T. S. A.